



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

O Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto nº 003/2018, auxiliando neste ato a Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e alterações, resolve realizar a Dispensa de Procedimento Licitatório nº 01/2018 conforme previsto no Art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, iniciando assim a presente Chamada Pública, direcionada aos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais definidos na Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013. O presente chamamento tem por objetivo **aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos moldes da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE/MEC nº4 de 03/04/2015, Lei nº 8.666/93, art. 24.

Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes lacrados, a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, até o dia **01 de março de 2018**, às **08h00 horas**. O recebimento dos envelopes e a sessão de abertura acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana -MS.

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente Chamamento é a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Está prevista a aquisição para o ano de 2018 de alimentos conforme especificações, quantidades e preços, previstos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	ABACAXI- tipo pérola, maduro, frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução e tamanho, aroma e sabor da espécie, de tamanhos e coloração uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. Pesando por unidade <b>1 a 1,5</b> .	KG	4.000	5,13
2	ABÓBORA- Cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidade, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	KG	2.000	3,58
3	ABOBRIHA VERDE, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	2.000	4,69
4	ALFACE - crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	5.000	3,06



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>5</b>	BANANA NANICA-Em pencas de primeira qualidade, com 60% a 70% de maturação climatizada, de aroma e sabor da espécie, tamanhos e coloração uniformes, bem desenvolvida, turgescente, intacta, firme, livre de terra ou corpos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	<b>KG</b>	<b>3.000</b>	<b>4,33</b>
<b>6</b>	BATATA DOCE- comum especial, lavada, de tamanhos grande ou médio com coloração uniforme, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.	<b>KG</b>	<b>2.000</b>	<b>2,86</b>
<b>7</b>	CEBOLA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	<b>KG</b>	<b>2.000</b>	<b>3,58</b>
<b>8</b>	CHEIRO VERDE - em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	<b>Maço</b>	<b>4.000</b>	<b>2,04</b>
<b>9</b>	COLORIFICO a base de urucum. Embalagem de <b>1 kg</b> . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, pedras, mofo, caruncho.	<b>KG</b>	<b>500</b>	<b>9,58</b>
<b>10</b>	COUVE- folha. Em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	<b>Maço</b>	<b>2.000</b>	<b>3,01</b>
<b>11</b>	FARINHA DE MANDIOCA-Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, PACOTE DE <b>01 KG</b> . Com ao menos 70% do prazo de validade à vencer na data da entrega.	<b>KG</b>	<b>2.000</b>	<b>8,78</b>
<b>12</b>	IOGURTE DE FRUTAS, LÍQUIDO, GROSSO, sabores variados, em embalagem de 2 litros.	<b>Und</b>	<b>2.000</b>	<b>13,90</b>
<b>13</b>	LARANJA PÊRA-, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução, de tamanho e coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, bem desenvolvida, sem polpa e defeitos, turgescentes, intactas, firmes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, larvas, fungos e/ou parasitas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. Kg	<b>KG</b>	<b>6.000</b>	<b>2,42</b>
<b>14</b>	LEITE PASTEURIZADO, tipo C, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 litro, devendo constar data de fabricação, número do lote, valores nutricionais e data e validade de no mínimo 3 dias a partir da data de entrega.	<b>Litro</b>	<b>8.000</b>	<b>3,24</b>
<b>15</b>	MAMÃO, TIPO FORMOSA, COM 80 A 90 % DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 800 G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	<b>Kg</b>	<b>2.000</b>	<b>4,19</b>
<b>16</b>	MANDIOCA DESCASCADA - tipo branca/amarela, descascada, em saco a vácuo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas,	<b>Kg</b>	<b>3.000</b>	<b>5,58</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
<b>17</b>	MEL PURO DE ABELHA ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 1 KG. Deverá constar prazo de validade, data de fabricação, número do lote e inspeção sanitária municipal.	<b>Kg</b>	<b>1.000</b>	<b>29,00</b>
<b>18</b>	MEL PURO DE ABELHA ACONDICIONADO EM SACHE DE 10 G. Deverá constar prazo de validade, data de fabricação, número do lote e inspeção sanitária municipal.	<b>Und</b>	<b>100.000</b>	<b>0,30</b>
<b>19</b>	MELANCIA - peso entre <b>6 a 10 kg</b> , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	<b>KG</b>	<b>3.000</b>	<b>1,90</b>
<b>20</b>	MELÃO AMARELO, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	<b>Kg</b>	<b>2.000</b>	<b>4,75</b>
<b>21</b>	MELÃO TIPO CAIPIRA, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	<b>Kg</b>	<b>2.000</b>	<b>4,56</b>
<b>22</b>	POLPA DE FRUTA CONGELADA, de diversos sabores, acondicionados em embalagem de 1 kg	<b>Kg</b>	<b>4.000</b>	<b>18,00</b>
<b>23</b>	REPOLHO, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	<b>Kg</b>	<b>2.000</b>	<b>2,06</b>
<b>24</b>	RÚCULA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	<b>Maço</b>	<b>2.000</b>	<b>3,13</b>
<b>25</b>	COENTRO, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	<b>Maço</b>	<b>500</b>	<b>3,00</b>
<b>26</b>	TOMATE, TIPO SALADA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60 % de maturação sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	<b>Kg</b>	<b>4.000</b>	<b>5,41</b>

1.2. No caso de discrepâncias entre a descrição dos alimentos constantes no projeto de venda, chamada pública ou no contrato, prevalecerá sempre a descrição da chamada pública.

## 2. DA FONTE DE RECURSO E DO VALOR TOTAL PREVISTO

2.1. Serão utilizados recursos financeiros provenientes do PNAC – PNAE – PNAI, por meio das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000197	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000198	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000199	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000200	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000201	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000202	

2.2. Está previsto para o presente Processo um valor total de R\$ 396.854,35 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

### **3. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**

**3.1. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

a) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (ex. CNH);

c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

e) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

f) Termo de Compromisso conforme ANEXO V da Resolução/CD/ FNDE n.º 26, de 17/06/2013 (Modelo – exclusivo para municípios) em duas vias.

**3.2. OS GRUPOS INFORMAIS** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal, de cada Agricultor Familiar participante;
- b) Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física, por meio da cópia do CPF ou documento de identificação que o contenha (ex. CNH); ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#)) Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (ex. CNH);
- c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- e) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- f) Termo de Compromisso conforme ANEXO V da Resolução/CD/ FNDE n.º 26, de 17/06/2013 (Modelo – exclusivo para municípios) em duas vias.

**3.3. OS GRUPOS FORMAIS**, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#)) acompanhado de cópia do CPF do representante legal ou de outro documento de identificação que o contenha (ex. CNH).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- h) Termo de Compromisso conforme ANEXO V da Resolução/CD/ FNDE n.º 26, de 17/06/2013 (Modelo – exclusivo para municípios) em duas vias.

**3.4.** Conforme preceitua o §4º do Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 3.1., 3.2. e 3.3. do presente edital fica facultado ao Município a abertura de prazo, sendo este não superior a 04 (quatro dias úteis) para a regularização da documentação.

**3.5.** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Sendo que as Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

#### **4. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.1** O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme anexo IV da Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 publicada na Seção I do Diário Oficial da União do dia 18/06/2013, disponível no site do FNDE, podendo ser acessada por meio do seguinte endereço



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

eletrônico:

[https://www.fnnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sql\\_tipo=RES&num\\_ato=00000026&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2013&sql\\_orgao=FNDE/MEC](https://www.fnnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sql_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sql_orgao=FNDE/MEC)

**4.1.1 OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 contendo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

**4.1.2 OS GRUPOS INFORMAIS** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

**4.1.3 OS GRUPOS FORMAIS**, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

## **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública, quando solicitadas, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 700, AQUIDAUANA-MS, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo estas serem utilizadas para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais poderão ser submetidos a testes de palatabilidade, aceitabilidade e cocção (quando for o caso), as amostras somente poderão ser solicitadas após a fase de habilitação.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição, autorização de fornecimento ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas em planilha que será encaminhada pela nutricionista juntamente com o documento autorizativo.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser diretamente em cada unidade escolar, localizada no perímetro urbano. Os produtos destinados às unidades escolares localizadas nas aldeias, distritos e pantanal, deverão ser entregues no almoxarifado localizado no prédio da SEMED. Para todos os destinos, o horário de entrega deverá ser das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3. Os produtores deverão entregar os produtos em até dois dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento ou outro documento autorizativo. Não serão aceitos produtos que não estiverem de acordo com as características físicas descritas neste termo e no edital. Quando ocorrer recusa por descumprimento das especificações, estes deverão ser substituídos por outros produtos que possuam as devidas características, em um prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir da notificação do Fiscal do Contrato. As despesas com a substituição deverá ser de inteira responsabilidade do produtor contratado.

## **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento decorrente do objeto da presente licitação, quando contratado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana será efetuado mensalmente até o dia 30(trinta) do mês subsequente. A fatura deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 do mês de sua emissão, atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal no ato de assinatura do contrato ou equivalente, a fatura deverá estar acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 14/12/2016 do TCE-MS. O Pagamento será efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, no horário de 08:00h às 11:00h., em dias úteis, de segunda a sexta-feira ou no site oficial do município no seguinte endereço eletrônico <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>.

8.2- Os preços dos gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar poderão ser reajustados no caso de defasagem a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro.

8.3- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverá ter prioridade às propostas dos grupos locais conforme previsto no art. 25, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

8.4- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/Entidade Executora.

b) - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.*

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8.6- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I, da mencionada Resolução do FNDE.

8.7 - Faz parte integrante do presente expediente a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que pode ser obtida no site oficial do município na aba licitações ou por meio do link [https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sql\\_tipo=RES&num\\_ato=00000026&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2013&sql\\_orgao=FNDE/MEC](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sql_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sql_orgao=FNDE/MEC), além do:

**Anexo I – Minuta do Contrato;**

**Anexo II – Projeto de Venda;**

**Anexo III – Termo de Recebimento.**

**Anexo IV – Unidades escolares localizadas no perímetro urbano.**

Aquidauana-MS, 24 de janeiro de 2018.

**Rogério Dumont Silva Ferreira**  
Presidente da CPL

**Mauro Luiz Batista**  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo I**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da CI sob o RG nº..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF nº ....., e a Pela secretário Municipal de Educação, Gestora do Contrato, Sra. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, portadora da CI sob o RG nº..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado os seguintes fornecedores do grupo informal: \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATADOS**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer alimentos conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O valor total do Presente contrato, o qual será utilizado para aquisição dos alimentos constantes no Projeto de Venda, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anual, distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000197	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000198	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------	----	----------------------------------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000199	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000200	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000201	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000202	

3.2. No valor mencionado no item 3.1 do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O Gestor do presente contrato será o Sr. (a) \_\_\_\_\_ cargo/função \_\_\_\_\_ matrícula/portaria \_\_\_\_\_. O Fiscal do presente contrato será o Sr. (a) \_\_\_\_\_ cargo/função \_\_\_\_\_ matrícula/portaria \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o cronograma, expedida pela Secretaria Municipal de educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Educação conforme disposto na Chamada Pública nº 01/2018.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação da requisição de compras junto da Nota Fiscal de Venda devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato bem como pelo Fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal/fatura devidamente atestada e anexada a documentação exigida na Resolução 54, de 14/12/2016 do TCE-MS e após a tramitação do 6.2. Processo para instrução e liquidação, poderá efetuar o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

DO CONTRATADO que, de injustificadamente, não seguir a forma de entrega prevista, poderá ser cobrada multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA NONA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Gestor do contrato, do Fiscal do contrato, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e pela Resolução CD/FNDE/MEC n.º 4 de 03/04/2015, em todos os seus termos, a quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento podendo também ser feito pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

O presente contrato vigorará de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Aquidauana-MS, de \_\_\_\_\_ de 2.018.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.452.299/0001-03, representado pela(o) \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	----------------	-------------

Em anexo cópia (frente e verso) das notas fiscais nº \_\_\_\_\_

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Fornecedor ou seu Representante

Ciente: \_\_\_\_\_

Entidade Articuladora (se houver)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**

**UNIDADES ESCOLARES NO LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO**

1. **Centro Municipal de Educação Infantil Andréa Pace de Oliveira**  
Rua: Felipe Orro, Q 514, Bairro da Exposição.
2. **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mafalda**  
Rua: Estevão Alves Correa, S/N, Vila Cidade Nova.
3. **Centro Municipal de Educação Infantil JOSÉ LOPES**  
Rua Projetada 2, s/n. Bairro Jardim Aeroporto 2.
4. **Centro Municipal de Educação Infantil Pólo Valdir Cathcart Ferreira**  
Rua: Fernando Lucarelli, s/n, Vila Trindade.
5. **Centro Municipal de Educação Infantil Emilia Alves Nogueira**  
Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro: Nova Aquidauana.
6. **Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Garcia**  
Rua: Giovani Toscano de Brito, s/n, Bairro: Stª Terezinha.
7. **Centro Municipal de Educação Infantil Bezerra de Menezes**  
Rua: Antonio João, nº 1009, Bairro: Alto.
8. **Escola Municipal Marisa Nogueira Rosa Scaff**  
Rua: Miguel Lanzelloti: s/n, Jardim São Francisco.
9. **Centro Municipal de Alfabetização Rotary Club**  
Rua: Quintino Bocaiuva, nº 400, Bairro: Guanandy.
10. **Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Antônio Pace**  
Rua Felipe Orro, Q 514, Bairro da Exposição.
11. **Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Rodolfo Falcão**  
Rua:11, Q 46B.
12. **Centro Municipal de Educação Infantil Ademir Brites**  
Rua: Giovani Toscano de Brito, Q 338A.
13. **Escola Municipal Erso Gomes**  
Rua Giovane Toscano de Brito s/n Santa Terezinha